



FATO RELEVANTE

Atingimento de patamar inferior a 5% de ações em circulação como resultado da Oferta Pública de Aquisição de Ações da EDP - Energias do Brasil, S.A.

B3: ENBR3

São Paulo, 25 de julho de 2023 – A EDP - Energias do Brasil S.A. ("Companhia") (B3: ENBR3), em cumprimento ao disposto no Art. 157, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada e em continuidade aos fatos relevantes divulgados pela Companhia em 2 de março de 2023, 11 de abril de 2023, 31 de maio de 2023, 11 de julho de 2023 e 18 de julho de 2023, vem comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral, no âmbito da oferta pública para a aquisição de até a totalidade das ações de emissão da Companhia para fins de cancelamento de registro de companhia aberta na categoria A e conversão para categoria B e saída do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("OPA"), que recebeu, nesta data, comunicação de sua acionista controladora, EDP - Energias de Portugal, S.A. ("EDP"), informando que, como resultado de aquisições realizadas pela EDP International Investments and Services, S.L., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.724.969/0001-54, na qualidade de sociedade ofertante da OPA ("Ofertante"), no âmbito da obrigação do Ofertante de estender a possibilidade de venda àqueles que não aderiram ao leilão da OPA durante o período de três meses seguintes ao mesmo, a participação da EDP no capital social da Companhia, de forma agregada, passou a ser, nesta data, de 538.259.059 ações ordinárias, representando aproximadamente 92,62% do total de ações ordinárias de emissão da Companhia.

Em decorrência dessas aquisições e considerando o total de ações em tesouraria (que representam 2,51% do total de ações ordinárias de emissão da Companhia), restam em circulação ações que representam menos que 5% do total de ações emitidas pela Companhia. Desta forma, nos termos do item 9.1.1 do edital da OPA ("Edital") e do disposto no artigo 4º, parágrafo 5º, da Lei das S.A., a EDP informou que atuará, nos termos da legislação e governança aplicável, para propor a convocação de uma assembleia geral de acionistas da Companhia para deliberar sobre o resgate compulsório das ações remanescentes em circulação.

Com a aprovação do resgate compulsório, em sede de assembleia geral de acionistas, o período para as aquisições supervenientes, conforme disposto no Edital, poderá ser encerrado antecipadamente.

A correspondência recebida da EDP encontra-se arquivada na sede da Companhia.

A Companhia manterá o mercado informado, nos termos da regulamentação aplicável, sobre quaisquer desenvolvimentos relevantes dos temas relacionados com esse Fato Relevante.

Henrique Manuel Marques Faria Lima Freire

Diretor Vice-Presidente de Finanças e de Relações com Investidores